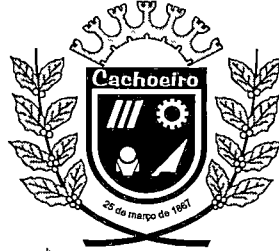


01

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Júlio Ferrari VICE-PRESIDENTE Caetano Renato Lima
 1º SECRETÁRIO Dodrigão Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Maulais

ASSUNTO:
Proj. de Lei nº 89/16

INICIATIVA:
Edif: David Lórs

HISTÓRICO Dispõe sobre Deno-
minações de Rua pu-
blica a Rua Luzia Fe-
dipe Pereira no Bairro
Monte Belo.

Of. CM/ Nº 2124/16 em 13/09/16

LEITURA 16 / 08 / 2016
 1ª DISCUSSÃO 23 / 08 / 2016
 2ª DISCUSSÃO 13 / 09 / 2016

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos X
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

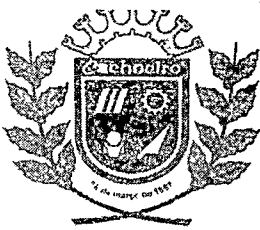
PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2016


DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	50294
NÚMERO PRÓPRIO:	89
DATA PROTOCOLO:	15/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art 1º Fica denominada como Rua **"Luzia Felipe Pereira"**, a Rua Projetada 09, inicia-se na Rua Ademir Salles Pinheiro, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Plenário Elias Moisés, 15 Agosto de 2016


DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador – PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Protocolo	13 / 09 / 2016
Presidência	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
/

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5 445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório

O artigo 3º da Lei 5 445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes

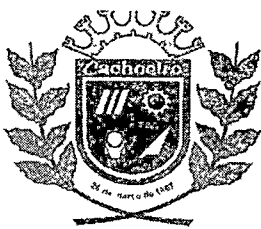
...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Projetada 09” por “Luzia Felipe Pereira”.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
28

Luzia Felipe Pereira, nascida em 14 de Abril de 1951, nesta cidade, trabalhou desde pequena ajudando seus pais no cultivo de abacaxis e diversas outras culturas. Casou-se muito cedo, como era de costume na roça; vindo a ter dez filhos sucessivamente. Como as condições da família era precária, devido adolescência de dez filhos, resolveram mudar-se para Cachoeiro, no intuito de os filhos, estudar e trabalhar, para ajudar nas despesas do lar, o que requeria o empenho de todos.

Como não tiveram dinheiro para vestir toda a família, a senhora Luzia aprendeu a costurar com uma vizinha; passando a comprar retalhos nas bancas de lojas, e fazer as roupas de toda a família. E assim, criou a todos com dignidade.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Agosto de 2016

DAVID ALBERTO LÓSS

Vereador – PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUZIA FELIPE PEREIRA

MATRÍCULA:

0215270155-2016 4 00042 087 0014449 13

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva - 65 anos
NATURALIDADE Natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ELEITOR Sim, título de eleitor nº 1669011406 da Zona 002		
FILIAÇÃO Jacy Felipe e Maria Meato		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - as 14 40 horas		DIA 19
		MES 03
		ANO 2016
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Evangelico, Cachoeiro de Itapemirim, ES		
CAUSA DA MORTE Parada cardíaca, choque hipovolêmico, hemorragia gastrointestinal, neoplasia maligna da palato		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemiterio Municipal do Coronel Borges-Cachoeiro de Itapemirim-ES		
DECLARANTE Dilcimar Pereira, profissão repositor, solteiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, identidade nº 3 522 267 SPTC/ES, residente na Rua Otacilio da Silva Santos, 27, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Dr João Antonio Bilicio Dias , CRM nº 12482		

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro Vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a falecida era viúva de Adilson Pereira O declarante apresentou certidão de Casamento da obituada, registro no cartorio Itapemirim - Distrito de Itapecoá, Itapecoá - Itapecoá, ES, no livro B-4, folhas 163, sob nº 939, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 9 filhos maiores e deixou 1 filho menor Maria Rita, Terezinha, Ivanete, Dilcineia, Dilcimar, Veronica, Carlos, Ana Claudia, Moysés e Lucas-menor, CPF nº 09937912717, benefício nº 1205968811, CTPS nº 34281/00011-ES O declarante informou que a falecida não era servidora pública, a falecida era residente na Rua Otacilio da Silva Santos, 27, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi

Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de março de 2016.

Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
021527.JAK1602.01848	
Emolumentos R\$ 0,00	Taxas R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

HELENA ALMOKDICE VALADÃO
Registradora Civil e Notária
Cachoeiro de Itapemirim-ES
R. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim-ES
CEP: 29307-201 - Fone: (28) 3522-0496



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de junho de 2016.

Ofício 113/2016

Assunto: Solicitação de informações

Fs.: _____
SEMFA
Ass.: _____

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.


Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada 09 (Bairro Monte Belo)	“Luzia Felipe Pereira”	Inicia-se na Rua Ademar Salles Pinheiro, sendo seu término sem saída.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,


Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

PROTUCOLE : 2.128/2016 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 177282 DATA DA ENTRADA : 02/03/2016
ASSUNTO : DIÁRIOS
OFÍCIO 113/ 2016

NOME : CAMARA MUNICIPAL CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM
C.M.F.P : 31.720.255/0001-41
COD.REQUER.: 11-5
Sf(a): FREQÜENTEMENTE, CONSULTE A POSIÇÃO ATUAL DO SEU PROCESSO!

PROCESSO: _____ PROTOCOLO: 21186/16

FOLHA:

RUBRICA

Fis.:	2
	SEMFA
Ass.:	


07
08

GC1
23/06/16
gabriell

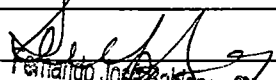
do GAPICRP

Parecer às nº 03 e mapa anexo às
p/m-04

Em 13/07/16


Cristina Algodim M. Barbosa
Coordenadora de Tempos Livres e CBO
Secretaria Municipal de Esporte
Decreto nº 23.646

1
Câmara Municipal.
para conhecimento.
Em 21/07/16


Fernando José Bahense Snel
Consultor Interno
Decreto 26.161/16

A o GAP/CRP

08
[Handwritten signature]

PELO DEFERIMENTO

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via: (PROJETO RUA LUZIA FELÍPE PEREIRA)

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Ademar Salles Pinheiro (Lei 6980/2014) e termina sem saída.

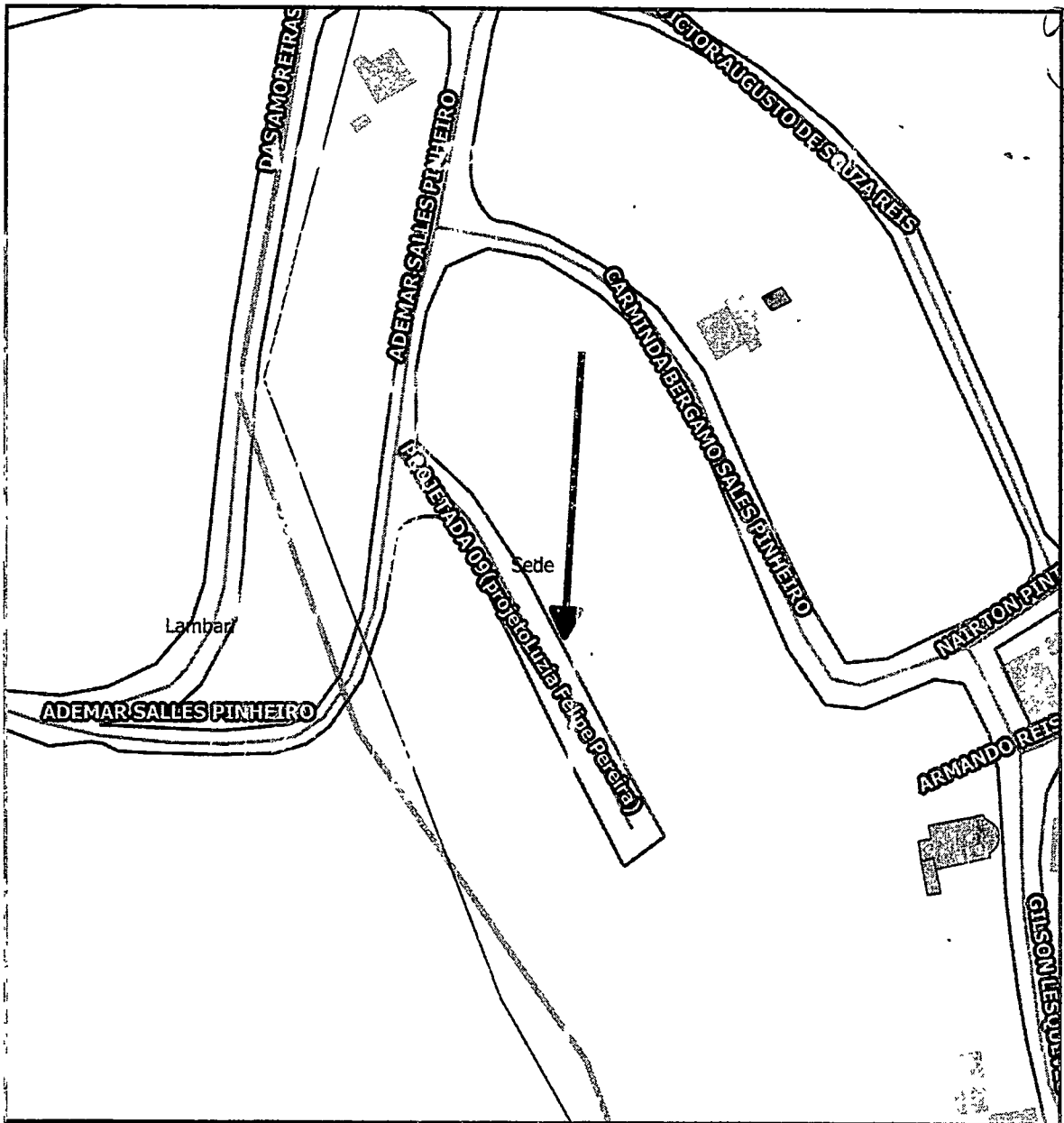
4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Monte Belo.

Em, 12 de Julho de 2016

Cristina Alacrinho Machado
Coordenadora de Serv. Ext e
Geoprocessamento

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente

Exmo Sr. Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Gerencia da GCI

Coordenadora de Geoprocessamento

Protoc

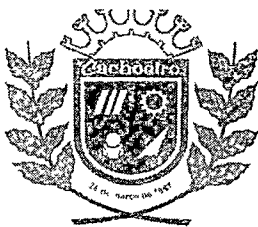
2014

Data

22/06/2016

Data da impressão

JULHO - 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2016


DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	50294
NÚMERO PRÓPRIO:	89
DATA PROTOCOLO:	15/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada como Rua **"Luzia Felipe Pereira"**, a Rua Projetada 09, inicia-se na Rua Ademir Salles Pinheiro, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 15 Agosto de 2016.

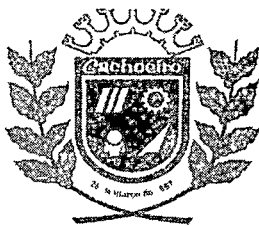

DAVID ALBERTO LOSS
Vereador – PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> AGUIENÇÃO
Sessão 13/09/2016	
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

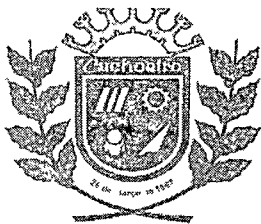
- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País,
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber,
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Projetada 09” por “Luzia Felipe Pereira”.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12
P


Luzia Felipe Pereira, nascida em 14 de Abril de 1951, nesta cidade, trabalhou desde pequena ajudando seus pais no cultivo de abacaxis e diversas outras culturas. Casou-se muito cedo, como era de costume na roça, vindo a ter dez filhos sucessivamente. Como as condições da família era precária, devido adolescência de dez filhos, resolveram mudar-se para Cachoeiro, no intuito de os filhos, estudar e trabalhar, para ajudar nas despesas do lar, o que requeria o empenho de todos.

Como não tiveram dinheiro para vestir toda a família, a senhora Luzia aprendeu a costurar com uma vizinha, passando a comprar retalhos nas bancas de lojas, e fazer as roupas de toda a família. E assim, criou a todos com dignidade.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5 445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Agosto de 2016.


DAVID ALBERTO LÖSS
Vereador – PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 089 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 17 de agosto de 2016.

ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 089 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua Luzia Felipe Pereira** no Bairro Monte Belo.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 09 de *setembro* de 2016.

[Handwritten signature]
DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

[Handwritten signature]
FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator
Carlos Renato Lino – Suplente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LEONARDO PACHECO PONTES – Membro
Ely Escarpini – Suplente

[Handwritten signature]
OK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20
102

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 089 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua Luzia Felipe Pereira** no Bairro Monte Belo.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.

13
BRÁS ZAGOTTO – Presidente
Delandi Pereira Macedo – Suplente

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator
Wilson Dillel dos Santos - Suplente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK
102



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELANDI PEREIRA MACEDO				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
ILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 089/2016

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 13/09/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 13/09/2016

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>13/09/2016</u>	
Presidente <u>_____</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 15 / 08 / 2016 - Protocolado com 17 folhas
- 2 - 17 / 08 / 2016 - Parecer jurídico - fs. 18
- 3 - 01 / 09 / 2016 - Parecer de Comissão de Constituição - fs. 19
- 4 - 01 / 09 / 2016 - Parecer de Comissão de Obras - fs. 20
- 5 - 13 / 09 / 2016 - Folha de votação - fs. 21
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -